



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI 6.947, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Luiz Gonzaga – RS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, de sua iniciativa, e este promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Luiz Gonzaga, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, a ser realizado, anualmente, no dia 15 de junho.

Art. 2º A data tem por objetivo a promoção de ações educativas e informativas voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência física, psicológica, financeira, institucional, sexual e negligência contra a pessoa idosa.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria Municipal de Assistência Social seja a incentivadora das ações previstas nesta Lei, podendo firmar parcerias com outras entidades públicas e privadas para sua realização.

- I – Seminários e palestras voltados à valorização da pessoa idosa;
- II – Divulgação de campanhas em meios de comunicação locais;
- III - Produção de murais e materiais educativos em escolas e espaços públicos;
- IV - Realização de rodas de conversa com idosos, familiares e cuidadores.

Art. 3º Os eventos e atividades mencionados no Art. 2º poderão ser realizados em conjunto com as redes de ensino bem como com universidades, unidades de saúde, instituições de longa permanência para idosos, CRAS, CREAS, Conselho do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, Defensoria Pública, Ministério Público, ONGs e outras entidades envolvidas com a temática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar, no dia 15 de junho, a cor roxa, símbolo internacional da luta contra a violência à pessoa idosa, em espaços públicos, prédios institucionais e monumentos municipais, como forma de dar visibilidade à data.

Art. 5º As unidades públicas e privadas que prestam serviços de atendimento à população idosa ficam incentivadas a adotar práticas de acolhimento humanizado e de denúncia de abusos, com materiais visuais de orientação sobre canais de apoio, como o Disque 100.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração